



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006.

PROJETO DE LEI 500/2006

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "REAJUSTO EM 15% (QUINZE POR CENTO) OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ AUTORIZAÇÃO, FIXA VALOR DO PISO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

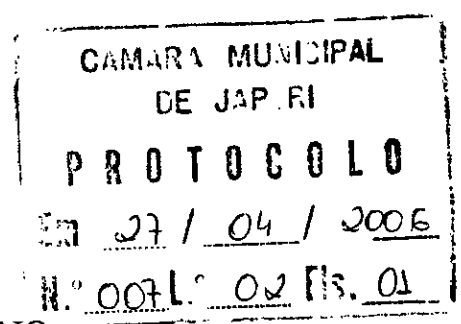
Apresentado em 02 de maio de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 02 de maio de 2006

Extraído o autógrafo em 02 de maio de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 02 de maio de 2006, pelo ofício n.º 052/2006
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 08 de maio de 2006 no DOS. 1284.
di n.º 1120/2006.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Reajusta em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, bem como, os proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de abril de 2006.

Art.2º - Fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o piso salarial dos servidores municipais de Japeri, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 05 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mai 0168101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 02 / 05 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mai 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 02 / 05 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mai 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 010/2006-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Reajusta em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências”.

A medida visa equiparar os ganhos mensais dos servidores municipais, face a defasagem que hoje se encontram os pisos salariais, bem como garantir aos servidores municipais ganho salarial mínimo, igual ao piso nacional, evitando-se um perda nos vencimentos em razão da inflação no período.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido Projeto a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 10 de abril de 2006.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos
Em, 27/04/06

Paula



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° / 2006.

“Reajusta em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, bem como, os proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, produzindo seus efeitos à contar de 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Maio de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



DOJ
 Ano 01 Nº 1283

DIÁRIO OFICIAL do Município de Japeri

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2006

Poder Executivo

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Secretário
Helten de Almeida Silva
Chefe de Gabinete
Gisele da Silva Almeida
Corregedor Geral
Ivan Carlos Silva dos Santos
Assessor de Comunicação Social
Rômulo Coelho Lisboa Bastos

ADMINISTRAÇÃO
Secretário
Ronato José da Silva
Chefe de Gabinete
Marcos Paulo Alves de Almeida
Diretor de Licitação
Jelcy Witekens Tigueiro Filho

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO
Secretário
José Alves Sobrinho
Chefe de Gabinete
Cléber Joaquim da Silva de Farias

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário
Antonio Jorge Ferreira de Aruante
Chefe de Gabinete
Enéas Paes Leme

DEFESA CIVIL
Secretário
Jorge Teixeira dos Santos

EDUCAÇÃO e CULTURA
Secretária
Rosany Gomes Bezerra
Chefe de Gabinete
Jorge Luiz Grizendi Fortes

FAZENDA
Secretário
Antônio Carlos Marques
Chefe de Gabinete
Elton Régis de Albuquerque

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário
Jorge Luis Dias Pereira
Chefe de Gabinete
Daniel da Rocha Coelho

SAÚDE
Secretário
Abner Peclat Barboza
Chefe de Gabinete
Oswaldo H. de A. Gonçalves

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretária
Cenir Mana Loureiro Coelho
Chefe de Gabinete
Maniká Soares de Góis

TURISMO, ESPORTE e LAZER
Secretário
Carlos Alberto Xavier Loroza
Chefe de Gabinete
Manoel Cesário Xavier Loroza

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
Aclair Mendes Lessa

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
Ledo Ribeiro Machado
Subprocurador Geral
Saint Clair Lopes Passos

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri)
criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

José Alves do Espírito Santo
PRESIDENTE

Cézar de Melo
1º VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
SECRETÁRIO

Marcelo Menezes de Lima
SUPLENTE

Carlos Alberto Santos Martins

Carlos Antônio Guimarães Geraldí

José Valter de Macedo

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Ivaldo Barbosa dos Santos

Silas Reis Felix

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 1120/2006.

"Reajusta em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, bem como, os proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o piso salarial dos servidores municipais de Japeri, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações

orçamentárias próprias, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de maio de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2006.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I C O M P L E M E N T A R . .

Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e



Cultura 15 (quinze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

I - Diretor da Escola Municipal Vereador Dario de Oliveira Lins - símbolo DAS-2;

II - Diretor-Adjunto da Escola Municipal Vereador Dario de Oliveira Lins - símbolo DAS-3;

III - Coordenador de Cadastro e Estatística do Censo - símbolo DAS-1;

IV - Diretor de Almoxarifado Central - símbolo DAS-1;

V - Chefe do Setor de Patrimônio - símbolo DAS-2;

VI - Diretor Administrativo - símbolo DAS-1;

VII - Chefe do Setor do Ensino Fundamental - Símbolo DAS-2;

VIII - Chefe do Setor da Educação de Jovens e Adultos - símbolo DAS-2;

IX - Chefe do Setor da Educação Infantil - símbolo DAS-2;

X - Chefe do Setor da Educação Especial - símbolo DAS-2;

XI - Coordenador de Supervisão Educacional - símbolo DAS-1;

XII - Chefe do Setor de Digitação e Reprodução - símbolo DAS-2;

XIII - Chefe do Setor de Recursos Humanos - símbolo DAS-2;

XIV - Chefe do Setor de Divisão de Legislação e Normas - símbolo DAS-2;

XV - Chefe de Cadastro Funcional - símbolo DAS-2.

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2006.

"Autoriza a contratação temporária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 08 (oito) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo para oito meses R\$
Animador	01	300,00	30h	300,00	2.400,00
Instrutor de Informática	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutor de Costura	02	500,00	30h	1.500,00	12.000,00
Instrutor de artesanato	02	300,00	30h	600,00	4.800,00
Instrutor de pintura	01	500,00	30h	500,00	4.000,00
Técnicos de Gestão de Trabalho e Renda	01	300,00	30h	300,00	2.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de abril de 2006

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2006

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PAIF - 2006

A SEMTAS DE JAPERI promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência dos respectivos NAFs - Núcleo de Atendimento Integral à Família, que faz parte do PAIF - Programa de atendimento integral à família.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

- 1.1.1 Ter no mínimo 18 anos;
- 1.1.2 Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- 1.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;
- 1.1.5 Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.6 Ter concluído o ensino fundamental (8ª série) para o cargo de animador;
- 1.1.7 Ter completado a 4ª série do ensino fundamental e comprovar formação e/ou experiência profissional para os cargos de instrutor de corte e costura, de artesanato e de pintura.

1.1.8 Ter o ensino médio completo (2º grau) para o cargo de técnico do GTR.

1.1.9 Ter o ensino médio completo (2º grau) e comprovar formação e/ou experiência com informática para o cargo de instrutor de informática.

1.2 Locais de inscrição:

1.2.1 Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 - Centro Engenheiro Pedreira.

1.3 Datas e Horários:

1.3.1 As inscrições serão realizadas dos dias 22 a 24 de maio de 2006, das 09:00 às 15:00 h.

1.4 Documentação:

1.4.1 O candidato deverá preencher ficha de inscrição, constando nome, data de nascimento, dados da cédula de identidade, do CPF, da carteira de trabalho e do título de eleitor, informar o cargo a que concorrerá.

1.5 A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

1.6 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 A seleção consistirá de:

A) 1ª Etapa: Redação classificatória que consistirá em análise de capacidade de dissertação sobre temas da atualidade - Dia 2 de maio de 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri.

A Redação iniciará às 09:30 e terminará à 10:30, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação.

B) 2ª Etapa: Análise do Curriculum de caráter classificatório, que consistirá na análise da formação e da experiência profissional do candidato. O candidato deverá apresentar documento original e comprovatórios de itens formação e/ou experiência profissional significativos em seu curriculum. Será realizada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e dar-se-á no dia 2 de maio de 2006 das 11:00 às 13:00. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco).

C) 3ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão Executiva no dia 29 de maio de 2006 das 14:00 às 15:00, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo o candidato. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco);

2.1.1 Na data da realização do teste e entrevista, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.1.2 O candidato que não se apresentar nas datas e horário pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma da

notas obtidas nas 3 (três) etapas (a nota da entrevista terá peso 2, enquanto as demais etapas terão peso 1) divididas por 4 (quatro), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados compõem o cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até 1 (um) ano a contar da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

A) Tiver obtido maior nota na entrevista;

B) O candidato mais idoso.

C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 O resultado da classificação final será publicado em veículo informativo oficial do município (Diário Oficial) e fixado na SEMTAS, em Engenheiro Pedreira, e em suas unidades.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 05 de junho a 09 de junho de 2006 das 09:00 às 14:00 horas, para fins de contratação, e deverão apresentar o original e fotocópia dos seguintes documentos: cédula de identidade, do CPF, da 1ª folha da carteira de trabalho, do título de eleitor, do documento comprobatório de escolaridade (diploma ou declaração de conclusão), da cédula de identidade profissional (caso a profissão possua) e comprovante de residência.

5. DO APROVEITAMENTO

5.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmam contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Programa PAIF, constituída para esse fim.

6.2. Comissão de Avaliação:

- Tatiana Emílio do Carmo - Assistente Social
- Márcia Cosmo Domingues - Psicóloga
- Sandra Maria de Silva Ramos - Psicóloga
- Marcelo da Cruz Brito - Psicólogo

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 016/2006
Partes: VALENTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.454.427/0001-83 como Contratada e o Município de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40 como Contratante.
Objeto: Execução de obras e serviços de infra-estrutura no Bairro Mucajá.
Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: R\$ 207.338,68 (duzentos e sete mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Valor mensal: 1ª e 5ª parcelas: R\$ 34.556,44 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
6ª parcela: R\$ 34.556,45 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Empenhos: 000285
Programa de Trabalho: nº 0601.17.512.0017.1.008.44905100
Elemento de Despesa: nº 4.4.90.51.00
Fundamento: Lei nº 8.666/93 Processo Administrativo nº 4811/2005
Assinatura do Contratado: 03/04/2006.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas
Partes: GRÁFICA E EDITORA JORNAL HORA H, CNPJ 001584616/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40.
Objeto: Prestação de serviços de confecção e distribuição do diário oficial do Município para publicação dos atos oficiais no período de 24/03/2006 à 24/04/2006.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Empenho: 000352 Programa de Trabalho:0301-04.122.0005.2.005.33903905 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05
Fundamento: Lei nº 4.320/64
Processo Administrativo nº 1826/2006

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O condomínio industrial já é uma realidade. Diversas empresas já estão se instalando, o que gerará, muito em breve, novos postos de trabalho em nosso município. Este é mais um exemplo de que a Prefeitura trabalha árdua e incessantemente pelo progresso de Japeri e o bem-estar de toda a sua população.

Secretaria Municipal de Saúde

Saúde no
município de
Japeri é
primordial.
Cuide-se.
Funcionamento
em alguns
postos são
diários.
Procure o
posto mais
perto de
sua casa



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° / 2006.

“Reajusta em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, bem como, os proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de abril de 2006.

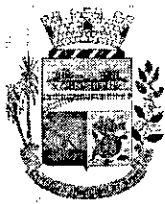
Art. 2º - Fica fixado em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, produzindo seus efeitos à contar de 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Maio de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei complementar nº 007/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "REAJUSTO EM 15% (QUINZE POR CENTO) OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS E DÁ AUTORQUIA, FIXA VALOR DO PISO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar q ualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei complementar n° 007/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "REAJUSTO EM 15% (QUINZE POR CENTO) OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS E DÁ AUTORQUIA, FIXA VALOR DO PISO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos-Martins
{Carlos Alberto Santos-Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

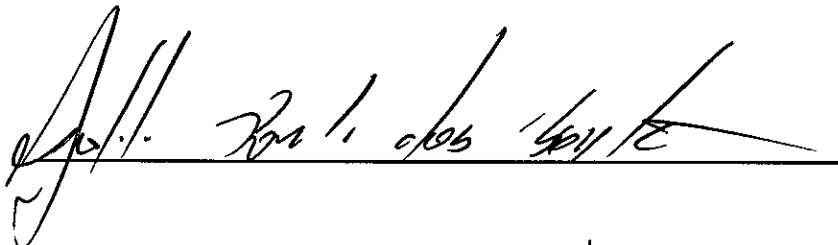


Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

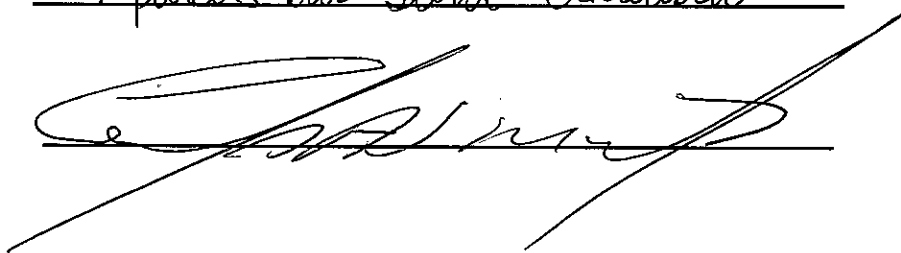
URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 007/2006, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: "Reajusta em 15% (Quinze por cento) os vencimentos dos servidores municipais e da autarquia, fixa valor do piso salarial e dá outras providências".

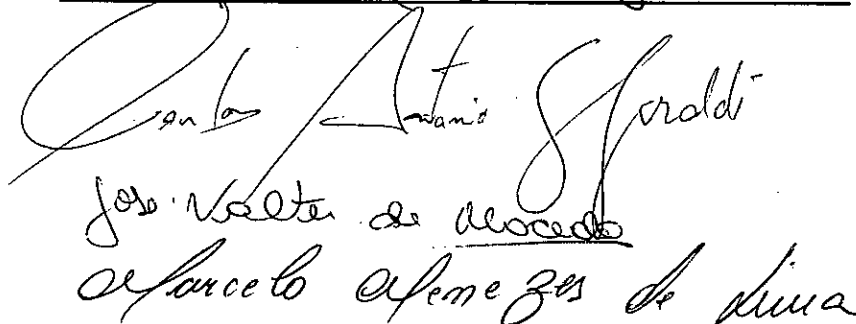
Sala das Sessões, 28 de Abril de 2006.



Marcos da Silva Munda



Paulo Antonio Sperditi



José Valter de Azevedo
e Marcelo Afonso de Lima